

**Parecer Contábil da Análise da Planilha de Custos e formação de preços -
Nº 001/2022/ECONT**

Fornecedor: Luseg Segurança Privada Ltda

CNPJ: 31.089.900/0001-80

Pregão: Nº 115/2021/SENAR-MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Verde.

Assunto: Análise da Planilha definitiva de composição de custo

PARECER CONTÁBIL

Favorável

Não favorável

Justificativa:

Procedemos à análise da planilha de composição de custos e formação de preço. Verificamos que alguns itens não estão em conformidade com a legislação vigente, conforme Lista de Verificação anexa:

Assim, encaminhamos este parecer para as devidas regularizações.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2022.



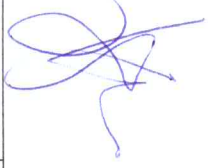
Nathanne A. S. C. Conceição
Analista Contábil



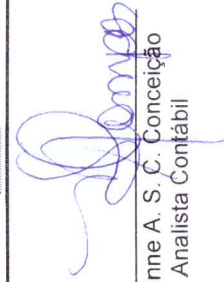
Jéssica Jorge de Moraes
Coordenadora Contábil

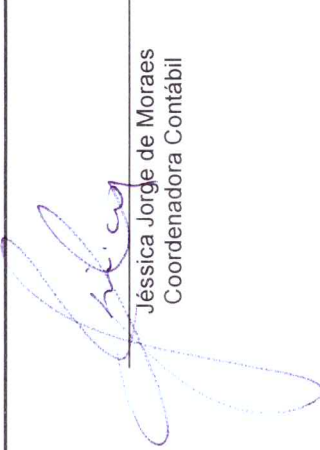
PROTOCOLO
SISTEMA FAMATO
41830/2021

Item	Descrição	Norma	Situação			Observação
			Não se Aplica	Possui Pendências	Regular	
1	A planilha de composição de custos contém a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
2	O Módulo 1 - Composição da Remuneração foi preenchida conforme a CCT vigente?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
3	O Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias foi calculado/preenchido conforme legislação vigente?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
4	O Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições está de acordo com a legislação vigente e regime de tributação?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
5	O percentual do FAP, constante no Submódulo 2.2, foi comprovado via documentação do FAPweb?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
6	O Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários está de acordo com a CCT vigente?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017		X		<p>No posto de Vigilância Diurna:</p> <p>♦ A licitante não informou o valor do Auxílio Refeição disposto na Cláusula Décima Segunda § 7º.</p> <p>♦ O valor referente a Intrajornada está informada neste submódulo, bem como no módulo 5.</p> <p>'No posto de Vigilância Noturna:</p> <p>♦ A soma do submódulo não considerou o valor do Auxílio Refeição das férias.</p> <p>Nos postos de Vigilância Diurna e Noturna:</p> <p>♦ Os percentuais do Módulo 3 devem ser aplicados a base de cálculo do módulo.</p>
7	O Módulo 3 - Provisão para Rescisão está dentro do estimado pelo SENAR?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017		X		




Item	Descrição	Norma	Situação			Observação
			Não se Aplica	Possui Pendências	Regular	
8	O Submódulo 4.1 - Ausências Legais apresenta as estimativas utilizadas para o cálculo?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017		X		Nos postos de Vigilância Diurna e Noturna: ♦ Considerando que a base de cálculo deste submódulo já considera os encargos constantes no submódulo 2.2, a inclusão do item Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Substituto nas Ausências Legais está incorreto.
9	O Submódulo 4.2 - Intraornada foi calculado corretamente?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
10	O Módulo 5 - Insumos Diversos está dentro do estimado pelo SENAR?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017		X		
11	Os itens de custos indiretos e lucro, do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, possuem percentual inferior ou igual ao estimado pelo SENAR?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
12	Os itens de tributos, Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, estão de acordo com o regime tributário da empresa? Se sim, foram apresentados documentos comprobatórios?	Anexo VII-A da Instrução Normativa 005/2017			X	
13	A planilha de composição de custos contém valores para pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.	Art. 6º e Parágrafo único da Instrução Normativa 005/2017			X	
Analisado por: Nathanne Antonia Soares de Campos Conceição			Analisado em: 11/01/2022			
Validado por: Jéssica Jorge de Moraes			Data da validação: 11/01/2022			
Ação a ser tomada:		<input type="checkbox"/> Favorável	<input checked="" type="checkbox"/> Não Favorável			


Nathanne A. S. C. Conceição
Analista Contábil


Jéssica Jorge de Moraes
Coordenadora Contábil